Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Adriano César Pereira Braga

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

André Prado dos Santos

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Benedito Silvestre Pereira

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Luiz Antonio dos Santos

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência a Senhora

Mariléia de Cássia Alves Franco

Vereadora

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Rafael Aboláfio Lopes

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto

Vereador

Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2020.

Ofício Nº 316 / 2020

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a necessidade de encaminhamento à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, até o dia 18 de dezembro de 2020, de declaração de bens registrada no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, *in verbis*:

“Art. 258. Todo agente político ou agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigam-se, ao se empossarem e ao serem exonerados, a declarar seus bens, sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

Parágrafo único. **Obrigam-se a declaração de bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, os ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, os membros do Poder Judiciário, os Secretários de Estado e os dirigentes de entidades da administração indireta, no ato de posse e no término de seu exercício, sob pena de responsabilidade**.”

Atenciosamente,

|  |  |
| --- | --- |
| Maria Claret Moraes Sagiorato | Rodrigo Modesto |
| COORDENADORA DA SECRETARIA LEGISLATIVA | PRESIDENTE DA MESA |





A Sua Excelência o Senhor

Wilson Tadeu Lopes

Vereador

Pouso Alegre-MG